



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
~~ASSEMBLEIA~~ REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DOS AÇORES Nº 15/92

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, resolve recomendar ao Governo Regional, os seguintes princípios orientadores das negociações com as entidades francesas, no encerramento da Estação de Medidas:

1. Que o montante das indemnizações a conceder aos trabalhadores tenha em conta o período que decorre até 1997, como tempo de serviço efectivamente prestado, e não apenas a data em que ocorra o despedimento.

Com efeito, era esta, a legítima expectativa de duração dos seus contratos de trabalho, que as disposições do Acordo Luso-Francês consagravam.

2. Que o Governo Regional promova as diligências adequadas, junto das entidades francesas, para a aceitação, por parte destas, de um esquema de pré-reforma semelhante ao atribuído aos trabalhadores portuários.

Resolve ainda, ao abrigo do disposto na alínea s) do nº 1 do artigo 32º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que seja transmitido aos Órgãos de Soberania competentes na matéria, o seu parecer relativamente à renegociação do Acordo Luso-Francês nos seguintes termos:

1. A Ilha das Flores seja compensada em investimento pelo facto de o prazo do acordo ser antecipado em quatro anos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL*
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

2. A utilização das instalações deixadas pelos Franceses seja feita de forma a criar postos de trabalho, aos quais os trabalhadores por conta dos Franceses tenham prioridade na admissão, com remuneração na inferior à que auferiam.

3. Aos trabalhadores seja reconhecida uma situação especial e de excepção, de forma a que seja antecipada a idade de reforma e aos que não forem abrangidos por tal medida sejam compensados até que consigam nova colocação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 11 de Setembro de 1992.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-3-

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alberto Romão Madruga da Costa".

Alberto Romão Madruga da Costa